



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO Nº 01/2024 - SME

Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação de Ângulo, aqui representada pela Sra. Elizabeti Pelegrini Bossi, que no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de postulantes à função de Diretor (a) de Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, e escolha realizada pelo Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.574, de 18 de setembro de 2024, bem como da Resolução nº 02/2024, de 05 de dezembro de 2024.

1. Das Disposições Gerais

1.1 O processo para subsidiar a designação de Profissionais do Magistério para a função de Gestor Escolar dos Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O processo para subsidiar a seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e escolha realizada pelo Executivo Municipal dos postulantes à função de Diretor (a) de Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, destina-se à seleção de servidor vinculado ao quadro de pessoal do Magistério Municipal de Ângulo.

2. Dos Requisitos para a Designação

2.1 Somente poderá ser designado para a função de Diretor (a) Escolar de Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Ângulo, o profissional do magistério que esteja habilitado conforme critérios técnicos de mérito e desempenho.

2.2 Critérios técnicos de mérito e de desempenho, para efeitos legais são os supracitados nos termos da Lei Municipal nº 1.574, de 18 de setembro de 2024, bem como da Resolução nº 02/2024, de 05 de dezembro de 2024.

2.3 Considerar-se-á habilitado à designação versada no caput do Art. 4º da Resolução nº 02/2024, no que concerne aos critérios técnicos de mérito e desempenho, o Profissional do Magistério que:

I – Possuir diploma de graduação em Licenciatura Plena de Pedagogia ou em outra Licenciatura da área da Educação, com certificado em conformidade com as normativas do Ministério da Educação (MEC).

II – Possuir diploma em nível de Pós-Graduação, lato sensu, na área de Gestão Escolar, com certificado em conformidade com as normativas do Ministério da Educação (MEC).

III – Integrar o Quadro do Magistério Público Municipal, e ter no mínimo três (3) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Ângulo, tendo como referência o ano da designação.

IV – Tenha idoneidade no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

V – Tenha Plano de Gestão, Anexo I do presente Edital, devidamente aprovado mediante parecer exarado por uma comissão composta para esse fim.

VI – Tenha obtido avaliação de desempenho suficiente para obter promoção na carreira, no interstício imediatamente anterior à designação, prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

VII – Não possua penalidades administrativas enquanto servidor público municipal, comprovado com declaração emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

2.4 A comprovação da condicionante versada no inciso I, do item 2.3 deste Edital, será mediante apresentação do diploma de graduação em Licenciatura Plena de Pedagogia ou em outra Licenciatura da área da Educação, com certificado em conformidade com as normativas do Ministério da Educação (MEC).

2.5 A comprovação da condicionante citada no inciso II, do item 2.3 deste Edital, será mediante apresentação do diploma em nível de Pós-Graduação, lato sensu, na área de Gestão Escolar, com certificado em conformidade com as normativas do Ministério da Educação (MEC).

2.6 A comprovação da condicionante supracitada no inciso III, do item 2.3 deste Edital, será por meio de Declaração solicitada pelo Profissional do Magistério, e emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7 A comprovação da condicionante versada no inciso IV, do item 2.3 deste Edital, será por meio de Declaração solicitada pelo Profissional do Magistério, e emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

2.8 A comprovação da condicionante citada no inciso V, do item 2.3 deste Edital, será mediante parecer exarado pela comissão composta de acordo com o versado no Art. 10, §1º da Lei Municipal nº 1.574/2024, e anexado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8.1 A comissão será composta por dois (2) integrantes indicados pelo Executivo Municipal e um (1) integrante indicado pelo Conselho Escolar do respectivo Estabelecimento de Ensino, os quais serão nomeados por uma Portaria editada pelo titular da Secretaria de Educação Municipal.

2.8.2 O Plano de Gestão supracitado Art. 4º, §2º, inciso V da Resolução nº 02/2024, deverá conter os dados pessoais do Profissional do Magistério a ser designado, as metas, os objetivos e os procedimentos que adotará para a elevação dos índices existentes, e seja compatível com o Projeto Político Pedagógico do respectivo Estabelecimento de Ensino e com as Políticas Educacionais editadas pela Secretaria Municipal de Educação, apresentado no formato do Anexo I, do presente Edital.

2.9 A comprovação da condicionante supracitada no inciso VI, do §2º, do item 2.3 deste Edital, será por meio de Declaração solicitada pelo Profissional do Magistério, e emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.10 A comprovação da condicionante versada no inciso VII, do §2º, do item 2.3 deste Edital, será por meio de Declaração solicitada pelo Profissional do Magistério, e emitida pela Secretaria Municipal de Administração.



3. Do Mandato do Profissional do Magistério Designado

3.1 O Profissional do Magistério, designado para a função de Diretor (a) Escolar do Estabelecimento de Ensino, exercerá o mandato por um período de 04 (quatro) anos, sendo admitido reconduções.

3.2 O quadriênio do mandato descrito no caput deste artigo deverá coincidir com o período de mandato do Executivo Municipal.

3.3 O quadriênio do mandato descrito no caput deste artigo iniciar-se-á na primeira quinzena de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, nos termos supracitados no § 1º deste artigo.

3.4 O período, primeira quinzena de janeiro, em que o (a) Diretor (a) Escolar não esteja designado(a), o (a) Secretário(a) Escolar, devidamente credenciado(a), responderá pelas questões legais do Estabelecimento de Ensino.

4. Das Inscrições dos Profissionais do Magistério

4.1 As inscrições para o presente Processo de Seleção de Gestores de Estabelecimentos de Ensino, serão gratuitas e realizadas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, de modo presencial, em horário oficial de atendimento do referido órgão público, do dia 12/12/2024 até o dia 16/12/2024.

4.2 O Profissional do Magistério deverá protocolar no ato da inscrição a seguinte documentação:

4.2.1 Diploma de graduação em Licenciatura Plena de Pedagogia ou em outra Licenciatura da área da Educação, com certificado em conformidade com as normativas do Ministério da Educação (MEC).

4.2.2 Diploma em nível de Pós-Graduação, lato sensu, na área de Gestão Escolar, com certificado em conformidade com as normativas do Ministério da Educação (MEC).

4.2.3 Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação acerca do tempo de serviço, nos termos do Anexo II deste Edital.

4.2.4 Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Finanças acerca da idoneidade no gerenciamento dos recursos públicos, nos termos do Anexo III deste Edital.

4.2.5 Plano de Ação devidamente identificado nos termos do Anexo I deste Edital.

4.2.6 Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação acerca obtenção de avaliação de desempenho suficiente para obter promoção na carreira, no interstício imediatamente anterior à designação, prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos do Anexo IV deste Edital.

4.2.7 Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração acerca de penalidades administrativas enquanto servidor público municipal, nos termos do Anexo V deste Edital.

4.3 O parecer da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão, nomeada pela Portaria Gabinete Prefeito/SME nº 64/2024, de 6 de dezembro de 2024, será emitido a partir de reunião da referida Comissão que ocorrerá no dia 17/12/2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

4.4 As inscrições serão homologadas pela Secretaria Municipal de Educação mediante Edital para esse fim, publicado no dia 18/12/2024, no site <https://www.angulo.pr.gov.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) postulante acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

4.5 Para solicitar as declarações que constam nos subitens 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6 e 4.2.7, o Profissional do Magistério preencherá as solicitações nos termos do Anexo VI deste Edital.

5. Dos Recursos

5.1 O Profissional do Magistério terá 24 horas após a publicação da homologação das inscrições para interpor recurso, se for o caso.

5.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

6. Das Disposições finais

6.1 O Executivo Municipal terá 5 (cinco) dias uteis após a homologação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, para realizar a sua escolha.

6.2 O resultado final da escolha do executivo municipal será divulgado no site <https://www.angulo.pr.gov.br/>

Ângulo, 11 de dezembro de 2024.

Elizabeti Pelegrini Bossi
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO I

Nome do Gestor(a):

Estabelecimento de Ensino:

Dimensão	Objetivo	Meta	Prazo
Pedagógica			
Relação com a Comunidade			
Recursos Humanos			
Apoio ao Ensino			
Estrutura Física			
Equipamentos e mobiliários			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO II

Assunto: Declaração de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino

Emitente: Secretaria Municipal de Educação

Em cumprimento ao §6º do Art. 4º da Resolução nº 02/2024, de 05 de dezembro de 2024, **declaro** que o (a) Profissional do Magistério _____, portador (a) do CPF nº _____, até a presente data, têm ____ (por extenso) anos de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Ângulo.

Ângulo, 10 de dezembro de 2024

Elizabeti Pelegrini Bossi
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO III

Assunto: Declaração de idoneidade no gerenciamento de recursos públicos.

Emitente: Secretaria Municipal de Finanças

Em cumprimento ao §7º do Art. 4º da Resolução nº 02/2024, de 05 de dezembro de 2024, **declaro** que o (a) Profissional do Magistério _____, portador (a) do CPF nº _____, até a presente data, tem idoneidade no gerenciamento de recursos públicos no âmbito da administração pública do município de Ângulo.

Ângulo, 10 de dezembro de 2024

Joicimar Roberto Bernardo
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO IV

Assunto: Declaração acerca da avaliação de desempenho suficiente para obter promoção na carreira, no interstício imediatamente anterior à designação, prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Emitente: Secretaria Municipal de Educação

Em cumprimento ao §9º do Art. 4º da Resolução nº 02/2024, de 05 de dezembro de 2024, **declaro** que o (a) Profissional do Magistério _____, portador (a) do CPF nº _____, atingiu avaliação de desempenho suficiente para obter promoção na carreira, no interstício imediatamente anterior à designação, prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ângulo.

Ângulo, 10 de dezembro de 2024

Elizabeti Pelegrini Bossi
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO V

Assunto: Declaração acerca de penalidades administrativas enquanto servidor público municipal.

Emitente: Secretaria Municipal de Administração

Em cumprimento ao §10 do Art. 4º da Resolução nº 02/2024, de 05 de dezembro de 2024, **declaro** que o (a) Profissional do Magistério _____, portador (a) do CPF nº _____, até a presente data, não possui penalidades administrativas enquanto servidor público municipal.

Ângulo, 10 de dezembro de 2024

Alexssandro Rissardo de Andrade
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO VI

Assunto: Declaração de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino

Solicitante:

CPF:

Solicito, em cumprimento ao §6º do Art. 4º da Resolução nº 02/2024 de 05 de dezembro de 2024, declaração na qual atesta o meu Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Ângulo.

Ângulo, 10 de dezembro de 2024

Assinatura do solicitante:

Assunto: Declaração de idoneidade no gerenciamento de recursos públicos.

Solicitante:

CPF:

Solicito, em cumprimento ao §7º do Art. 4º da Resolução nº 02/2024 de 05 de dezembro de 2024, declaração na qual atesta a minha idoneidade no gerenciamento de recursos públicos no âmbito da administração pública do município de Ângulo.

Ângulo, 10 de dezembro de 2024

Assinatura do solicitante:

Assunto: Declaração acerca da avaliação de desempenho suficiente para obter promoção na carreira, no interstício imediatamente anterior à designação, prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Solicitante:

CPF:

Solicito, em cumprimento ao §9º do Art. 4º da Resolução nº 02/2024 de 05 de dezembro de 2024, declaração atestando que obtive avaliação de desempenho suficiente para obter promoção na carreira, no interstício imediatamente anterior à designação, prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ângulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 10 de dezembro de 2024

Assinatura do solicitante:

Assunto: Declaração acerca de penalidades administrativas enquanto servidor público municipal.

Solicitante:

CPF:

Solicito, em cumprimento ao §10 do Art. 4º da Resolução nº 02/2024 de 05 de dezembro de 2024, declaração atestando que não possuo penalidades administrativas enquanto servidor público municipal.

Ângulo, 10 de dezembro de 2024

Assinatura do solicitante: